

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“TEN PAPER LTDA - ME”

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA a 19/09/1986, empresário, CPF nº 013.396.773-50, Carteira de Identidade RG nº 119850299-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, e

BRENDO DE SOUSA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 02/07/1991, estudante, CPF nº 052.127.813.96, Carteira de Identidade 016252392001-0 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, únicos sócios da sociedade empresarial “TEN PAPER LTDA - ME”, com sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200694631 por despacho de 05/01/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**”, cuja denominação assumirá o **PASSIVO** e **ATIVO** da anterior “TEN PAPER LTDA - ME”.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que mantinha sua sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380 transfere para o seguinte endereço: **Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.**

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo-as ao sócio recém-admitido **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 19/08/1988, empresário, CPF nº 601.593.173-63, Carteira de Identidade RG nº 029103162005-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º 05 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando e recebendo entre si, plena, geral e irrestrita quitação, para mais nada reclamar em Juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA – O objeto social da empresa passará a ter a seguinte redação:

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas)

CLAUSULA QUINTA - Após a entrada e saída de sócios o capital da sociedade que é 100.000,00 (cem mil reais) permanece inalterado e sua distribuição entre os mesmos será da seguinte forma:

Brendo



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/05/2015 Sob Nº 20150351194
Protocolo : 150351194 de 12/05/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : 6C9A874234098271C7C37FA65B518EFA6BC47CF
São Luis, 19/05/2015
[Handwritten Signature]
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



JUCEMA



[Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "**TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede na Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, podendo ainda criar a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social é:

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/05/2015 Sob Nº 20150351194
Protocolo: 150351194 de 12/05/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela: 6C9A874234098271C7C37FA65B518EFA0BBC47CF

São Luís, 19/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas).

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios.

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/05/2015 Sob Nº 20150351194
Protocolo : 150351194 de 12/05/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : 6C9A874234098271C7C37FA65B518EFAACBB47CF
- São Luis, 19/05/2015
[Handwritten Signature]
Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária(a) Geral



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

São Luís/MA, 07 de maio de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

Brendo de Sousa Dias
BREND DE SOUSA DIAS

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

MA
CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOAO PAULO - SAO LUIS - MA

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE DE JOAQUIM QUINTINO
17/2015
11 de maio de 2015
da Verdade.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento de Firma
000024728824

Reconhecimento de Firma
000024728825

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento de Firmas
000024728825

MA
CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOAO PAULO - SAO LUIS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO.
0024728518

S. Luis(MA), 11 de maio de 2015
Em Teste da Verdade.

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/05/2015 Sob Nº 20150351194
Protocolo : 150351194 de 12/05/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : 6C9A874234098271C7C37FA65B518EFAACBBC47CF
São Luis, 19/05/2015
[Handwritten Signature]

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA aos 19/09/1996, empresário, portador do Registro Geral nº 119850299-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13 nº 04 Quadra 23 Loteamento Novo Cohatrac em São José de Ribamar-MA CEP: 65.100-000 e **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, Nascido em São Luis/MA, aos 19/08/1988, empresário, portador do Registro Geral nº 029103162005-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 05 Loteamento Novo Cohatrac, em São José de Ribamar - MA CEP: 65100-000. Únicos Sócios da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadra 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Com Seus Registros arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - "JUCEMA", sob o **NIRE: 21200694631** datado de 05/01/2010, e cadastro do **CNPJ. nº 11.442.471/0001-76**. Resolvem Alterar seu Contrato Social, Que; Após esta 2ª Alteração, o Contrato Social da **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** fica Regido pelas Clausulas Abaixo Discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social da Empresa Após esta 2ª Alteração, Integralizadas neste ato, o aumento de capital num montante de R\$ 550.000,00, Passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais, totalmente integralizados; e sua distribuição entre os sócios como descrito na forma seguinte:

SÓCIO	PERCENT.	QUOTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	95,00%	95.000	617.500,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	5,00%	5.000	32.500,00

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 15/09/2015 Sob N° 20151261288

Protocolo : 151261288 de 28/08/2015 NIRE: 21200694631

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Chancela : 6B445D397F946AE9C25C21DCF6F9A9B574C79C04

São Luís, 16/09/2015

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

TSKR

13

TOTAL	100,00%	100.000	650.000,00
--------------	----------------	----------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço; O Endereço da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Permanece inalterado, estando esta estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadras 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba no Município de São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade Econômica; A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, após esta 2ª Alteração Contratual passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.13-8/00 Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas. 42.21-9/01 Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica. 42.22-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 42.22-7/02 - Obras de Irrigação. 43.12-6/00 Perfurações e Sondagens. 43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. 43.99-1/01 Administração de Obras. 43.99-1/05 Perfuração e Construção de Poços de Água. 77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Sem Condutor, Exceto Andaimos. 81.29-0/00 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente. 70.20-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. 71.11-1/00 Serviços de Arquitetura. 71.12-0/00 Serviços de Engenharia. 81.30-3/00 Atividades Paisagísticas. 71.11-0/00 Locação de Automóveis Sem Condutor.

CLÁUSULA QUARTA - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CNPJ: 11.442.471/0001-76
Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

00.000-00

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/09/2015 Sob N° 20151261288
Protocolo : 151261288 de 28/08/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : 6B445D397F946AE9C25C21DCF6F9A9B574C79C04

São Luís, 16/09/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/09/2015 Sob N° 20151261288
Protocolo : 151261288 de 28/08/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : 6B445D397F946AE9C25C21DCF6F9A9B574C79C04

São Luis, 16/09/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

8

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Ficam Através desta 3ª Alteração Contratual, Revogadas as Clausulas das Alterações Contratuais Anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São José de Ribamar/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, e elegem o foro da comarca de São José de Ribamar/MA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

São José de Ribamar (MA), em 20 de Agosto de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
C.P.F: 013.396.773-50

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO
C.P.F: 601.593.173-63

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOAO PAULO - SÃO LUIS - MA

Ante a firma por AUTENTICIDADE de JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR e DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO.
0025358400-0025358401 São Luis(MA), 10 de Setembro de 2015
Esse ato é da Verdade.



7,00 KEILES REGINA AZEVEDO - ESC. JURAMENTADA
cartorioalvima@ig.com.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/09/2015 Sob N° 20151261288
Protocolo : 151261288 de 28/08/2015 NIRE: 21200694631
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : 6B445D397F946AE9C25C21DCF6F9A9B574C79C04

São Luís, 16/09/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]